



# Prefeitura do Município de Jupiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 45  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.  
" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR  
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Jupiá autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, para o exercício de 1995, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

SAID APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA  
CHEFE DE SEÇÃO